

O fim do Plano de Ação no SUAS



A Portaria nº 1.043/2024 que regulamenta a transferência, execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, trouxe várias atualizações e uma delas é a extinção do Plano de Ação.

Para que servia o plano de ação?

Tratava-se de instrumento eletrônico de planejamento e previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), anualmente, para organizar e assegurar o lançamento e a validação anual das informações exigidas para iniciar. Além disso, era utilizado para manter a transferência regular e automática dos recursos do cofinanciamento federal, destinados a oferta e execução dos serviços socioassistenciais, bem como detalhar metas e valores que seriam utilizados durante o exercício.

Em resumo, os entes federados precisavam efetuar o preenchimento do Plano de Ação, anualmente, para tornarem-se aptos a receber recursos do cofinanciamento federal.

Portaria nº 1.043/2024 do MDS

A portaria nº 1.043/2024 revogou a Portaria N° 113/2015, que exigia o preenchimento anual do Plano de Ação pelos municípios. Fato é que a exigência anual do Plano de Ação já era vista como uma prática ultrapassada e antiquada. O novo modelo de transferência de recursos simplifica e moderniza a gestão e o repasse destinado à manutenção da política de assistência social dos entes federados.

Mas o que de fato muda na prática?

- Fim da exigência de preenchimento anual do Plano de Ação;
- Mais agilidade na transferência de recursos;
- Menos burocracia para estados e municípios.



Todavia, fique atento! O controle e a prestação de contas dos blocos de financiamento da proteção social básica, especial e programas e projetos permanecem obrigatórios. A novidade é que a prestação de contas deverá ser realizada integralmente no BB Gestão Ágil e no Agiliza SUAS.

O que mais permaneceu inalterado?

Ainda que inexigido o preenchimento anual do Plano de Ação, os entes federados deverão:

- Executar os recursos conforme as normativas do SUAS;
- Garantir transparência na aplicação dos valores;
- Prestar contas no AgilizaSUAS.

Transferência de recursos

Os recursos da parcela do cofinanciamento federal serão transferidos aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo, observadas as especificidades dos componentes de cada bloco de financiamento e especificidades dos programas e projetos de acordo com as normas que os regem.



Prestação de Contas

A prestação de contas dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, dos programas e dos projetos serão realizada através do AgilizaSUAS pelos gestores municipais, dados que serão submetidos para análise do Conselho de Assistência Social competente.

O sistema estará disponível para preenchimento de informações da prestação de contas de cada exercício a partir do respectivo 1º dia do ano.



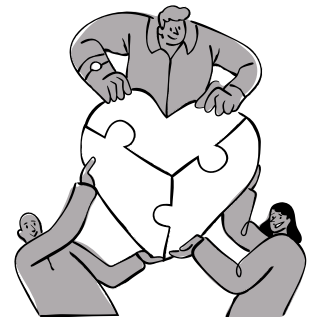
O lançamento das informações referentes a prestação será realizado ao longo do exercício concomitante à realização dos recursos, cujo prazo findará em 1º de março do ano subsequente ao ano-base da prestação.

Conclusão

As recentes mudanças na regulamentação do Plano de Ação, promovidas pela Portaria nº 1.043/2024 do MDS, representam um avanço significativo na desburocratização da gestão dos recursos da assistência social no âmbito do SUAS.

O governo federal busca agilizar a transferência de recursos e facilitar a execução das políticas públicas pelos entes federados, sem comprometer a transparência e o controle social.

No entanto, é fundamental que estados, municípios e o Distrito Federal mantenham o compromisso com a correta aplicação dos recursos e com a prestação de contas por meio do sistema AgilizaSUAS, assegurando assim a continuidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.



Expediente:

Gustavo Henrique Abboud Pontes - Chefe da Divisão de Gestão do SUAS (elaboração/revisão);

Daniella Severgnini Silva - Técnica de Serviço Social da Divisão de Gestão do SUAS (elaboração);

Tays Sandrini dos Santos Gava - Assistente Administrativo da Divisão de Gestão do SUAS (elaboração);

Maria Luiza Huszcz Santos - Assistente Administrativo da Divisão de Gestão do SUAS (diagramação).